



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 9 DE MARÇO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar de nº 001/2022 que REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atende o presente Projeto de Lei, a adequação do vencimento dos professores da rede básica do Município, ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal 11.738/08, regulamentada atualmente pela base do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, que reajustou o piso nacional básico em 33,24%.

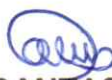
Assim, o Município passa a adotar como piso salarial dos professores de 40h, o piso Nacional de R\$ 3.845,63 e de R\$ 1.922,81 para os ocupantes do Magistério com carga horária 20h, após o reajuste estabelecido pela Portaria.

Ressalta-se que a atual administração tem como projeto a devida valorização dos servidores, onde mesmo em época de crise econômica do país, garante a manutenção do pagamento do piso do magistério, no âmbito do Município.

Por estas razões, para que perpetue às gerações futuras a imagem e o legado que nos deixou é que, solicito aos nobres edis que se manifestem de acordo, no sentido de que este Projeto de Lei possa ser votado e aprovado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Banzaê-BA, 9 de março de 2022.




JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANZAE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 9 DE MARÇO DE 2022

*"Reajusta o Vencimento aos Servidores
Integrantes da Carreira do Magistério Público
Municipal e dá Outras Providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º: Fica estabelecido que o piso salarial dos ocupantes do Magistério Público Municipal, com carga horária de 40h, será de R\$ 3.845,63, e de R\$ 1.922,81 para os ocupantes do Magistério com carga horária 20h, de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal nº 462/2021, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Banzaê, para o exercício de 2022.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Banzaê, 9 de março de 2022.


JAILMA DANTAS GAMA ALVES
Prefeita Municipal